



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça

Em, 23 / 10 / 1997

Protocolo Nº 0806/97

[Assinatura]  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por  unanimidade  
Sala das Sessões  27 /  11 /  97  
Presidente

Projeto de  LEI Nº 024/97  de  22  /  10  /  19 97

Assunto:  DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor:  VEREADOR BELMIRO JOSE NEZADRI

Sala das Sessões  / /  19  / /

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A: **Comissões**

De: *Justiça*

Em: *23/10/1997*

*[Assinatura]*  
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por *unanimidade*  
Sala das Sessões *27/11/1997*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 024/97

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica denominada rua **DARCY DUARTE**, a rua projetada com seu início nos fundos da residência do Sr. Inácio Marchiori e término na residência da Sra. Isabel Duarte, no Balneário de Iriri.

Art. 2º- As despesas decorrentes com o emplacamento da rua de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da família do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de outubro de 1997.

*[Assinatura]*  
BELMIRO JOSÉ MEZADRI  
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROTOCOLO

Nº *0806/97* Fls. *250*

Anchieta-ES *22/10/97*

*[Assinatura]*

Câmara Municipal de Anchieta  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

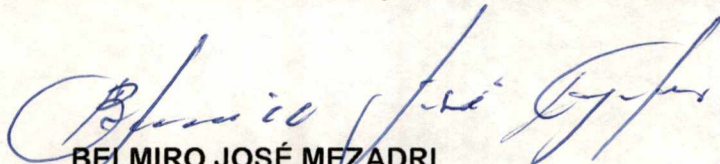
*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal*

Parecer ao : Projeto de Lei nº 024/97  
Autor : BELMIRO JOSÉ MEZADRI  
Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**SR. PRESIDENTE :**

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei acima enumerado, por se tratar de matéria legal e constitucionalmente amparada .É o meu parecer.

**SALA DAS SESSÕES, 26 de Novembro de 1997.**



BELMIRO JOSÉ MEZADRI  
RELATOR

**SR. PRESIDENTE,**

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator. É o nosso parecer.



JOSÉ MARIA ROVETTA  
PRESIDENTE



SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ  
MEMBRO